

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 275, DE 1º DE MARÇO DE 1 973

ANAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 26 de fevereiro de 1 973, aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º — A Estrutura Geral e Quadro de Funcionários constantes do anexo I, da Lei nº 1 168, de 30 de dezembro de 1 970, — passa a ser a seguinte, ficando extintos os órgãos que, criados por leis anteriores, não estiverem expressamente abaixo mencionados:—

A N E X O I

ESTRUTURA GERAL E QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

G.P.

GABINETE DO PREFEITO

- 1 Chefe de Gabinete
- 1 Assistente de Diretor
- 1 Encarregado de Relações Públicas
- 2 Escriurários

G.P.1.

Junta de Serviço Militar

- 1 Secretário
- 1 Escriurário

G.P.2.

Seção do Pessoal

- 1 Chefe
- 1 Escriurário

G.P.2.1.

Serviço de Folhas de Pagamento

- 1 Encarregado de Serviço
- 1 Apontador
- 2 Escriurários

G.P.3.

Seção de Educação, Cultura e Promoção Social

- 1 Chefe
- 1 Encarregado de Serviço de Assistência Social
- 1 Assistente Social
- 1 Enfermeiro
- 1 Professor Primário

—segue fls.2—



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 275, DE 1º DE MARÇO DE 1 973 - Fls.2 -

G.P.3.1

Biblioteca Municipal

1 Bibliotecário

1 Escriurário

S.E.

SECRETARIA EXECUTIVA

1 Secretário

1 Encarregado de Serviço de Documentação

S.E.1

Serviço de Comunicações e Estatística

1 Encarregado de Serviço

3 Escriurários

S.E.2

Serviço de Documentação e Arquivo

1 Encarregado de Serviço

1 Arquivista

1 Escriurário

S.E.3

Serviço de Merenda Escolar

1 Escriurário

S.E.4

Portaria

2 Guardas de Próprios Municipais

D.J.

DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1 Diretor

1 Assistente de Diretor

1 Escriurário

D.J.1

Procuradoria

2 Procuradores

1 Escriurário

D.J.2

Serviço de Cobrança da Dívida Ativa

1 Encarregado de Serviço

2 Escriurários

D.F.

DIRETORIA DA FAZENDA

1 Diretor

1 Assistente de Diretor

D.F.1.

Secção de Contabilidade e Orcamento

1 Chéfe

1 Contabilista

-segue fls.3-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 275, DE 1º DE MARÇO DE 1 973 - Fls.3-

1 Auxiliar de Contabilidade

4 Escriturários

D.F.1.1.

Serviço de Tesouraria

1 Tesoureiro

2 Caixas

D.F.2.

SEÇÃO DO MATERIAL

1 Chefe

1 Pesquisador de Mercado

1 Almoxarife

2 Escriturários

D.F.3.

Seção da Receita

1 Chefe

D.F.3.1.

Serviço de Lancadoria e Cadastro

1 Encarregado de Serviço

4 Lançadores Cadastristas

3 Lançadores Auxiliares

1 Escriturário

D.F.3.2.

Serviço de Expediente e Mecanografia

1 Encarregado de Serviço

1 Mecanógrafo

1 Mecanógrafo Auxiliar

D.F.3.3.

Serviço de Fiscalização de Rendas

1 Encarregado de Serviço

6 Fiscais de Rendas

D.O.

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1 Diretor

1 Assistente de Diretor

D.O.1.

Serviço de Expediente

1 Encarregado de Serviço

1 Escriturário

D.O.2.

Seção de Planejamento, Urbanismo e Obras Particulares

1 Chefe

4 Desenhistas

6 Fiscais de Obras

1 Escriturário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 275, DE 1º DE MARÇO DE 1 973 - Fls.4-

D.0.2.1.

Serviço de Cadastro Técnico e Arquivo de Projetos

1 Encarregado de Serviço

4 Topógrafos

1 Escriturário

D.0.3.

Seção de Obras Públicas e Serviços Municipais

1 Chefe

1 Escriturário

D.0.3.1.

Serviço de Iluminação

1 Encarregado de Serviço

D.0.3.2.

Serviço de Conservação de Próprios Municipais

1 Encarregado de Serviço

1 Auxiliar de Mestre de Obras

D.0.3.3.

Serviço de Conservação de Parques, Jardins e Cemitérios.

1 Encarregado de Serviço

3 Zaladores de Cemitério

D.0.4.

SECÃO DE LOTEAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

1 Chefe

1 Escriturário

D.0.4.1.

Serviço de Construção e Conservação de Vias e Estradas

1 Encarregado de Serviço

D.0.4.2.

Serviço de Limpeza Pública

1 Encarregado de Serviço

D.0.4.3.

Garagem Municipal

1 Encarregado de Serviço

S.A.A.E.

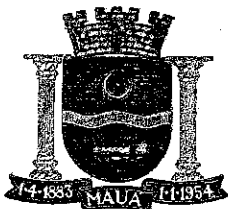
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1 Diretor

Artigo 2º — Fica extinto o cargo de Diretor Administrativo, padrão "Q", do Quadro Permanente, de provimento efetivo, do Grupo Ocupacional "I", da lei nº 1 168, de 30 de dezembro de 1 970.

Artigo 3º — O artigo 19, da lei nº 1 168, de 30 de dezembro de 1 970, passa a ter a seguinte redação, revogado o seu parágrafo único:

-segue fls.5-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 275, DE 1º DE MARÇO DE 1 973 — Fls.5--

"Artigo 19 — O provimento e vacância dos cargos públicos, serão feitos por portaria assinada pelo Prefeito Municipal."

Artigo 4º — As atribuições dos cargos abaixo discriminados, especificadas na Súmula de Atribuições (anexo I da Lei nº 1 168, de 30 de dezembro de 1 970), passam a ter a seguinte redação:

a) — 1 — Secretário, padrão "Q", Grupo Ocupacional I

"Planejar, coordenar e controlar as atividades de uma grande unidade administrativa, incumbida de centralizar, orientar e realizar tarefas de expediente e de administração geral, relacionadas com a redação, lavratura, expedição, publicação e arquivamento dos atos públicos; tramitação e arquivamento de papéis, documentos e processos; bem como, de estatística, de portaria, zeladoria e de alimentação escolar."

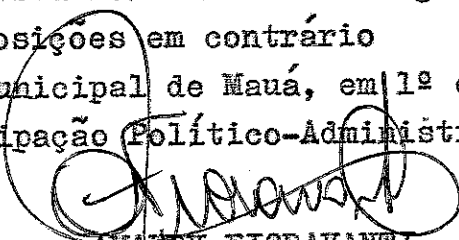
b) — 1 — Chefe de Gabinete, padrão "L", Grupo Ocupacional I

"Orientar, fiscalizar e distribuir as tarefas relacionadas com a recepção de pessoas que procuram o Prefeito; atender o público em geral, marcar audiências, transmitir ordens e instruções emanadas do Chefe do Executivo Municipal e representá-lo, quando designado, em festas, reuniões e solenidades; bem como orientar, fiscalizar e distribuir tarefas relacionadas com o ensino e cultura geral; de administração de pessoal e todos os atos ligados aos servidores municipais."

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mauá, em 1º de março de 1 973
19ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

pio.


AMAURY FIORAVANTI

Prefeito Municipal

-segue fls.6-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 275, DE 1º DE MARÇO DE 1 973 -- Fls.6--

Prefeitura Municipal de Mauá, em 1º de março de 1 973
19º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

AMAURY FIORAVANTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma
data por edital afixado no local de costume e
arquivada no Cartório do Registro Civil e An
xos da Comarca de Mauá, nos termos do parágra
fo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar
nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----

ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário